Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná Estado do Paraná

LEI Nº 922/13 Data 26/11/13

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar viagem de conhecimento a lugares históricos e aprimoramento cultural, a cidade de Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar viagem de conhecimento a lugares históricos e aprimoramento cultural, até a cidade de Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná para os alunos e professores da rede municipal de ensino, da Educação de Jovens e Adultos (EJA), sendo 39 (trinta e nove) alunos e 03 (três) professores.

Art. 2°. As despesas previstas para a viagem são as seguintes:

a) Ingressos para a Usina Hidrelétrica de Itaipu, já com o desconto de 5	0% (quinta por
cento)	para
estudantes	R\$ 492,00
b) Ingresso para o Parque Nacional do Iguaçu já com desconto de 50%	(cinqüenta por
cento)	para
estudantes	R\$ 307,50
c) Almoço para 41 (quarenta e uma) pessoas	R\$ 615,00
Total	R\$ 1.414,50

Parágrafo único. A saída está prevista para as 04,00 horas do dia 10 de dezembro de 2013, com retorno para o mesmo dia.

Art. 2º. O transporte será feito com 01 (um) ônibus da frota própria, sendo que as despesas combustíveis, manutenção do veículo, despesa do motorista correrão por conta do Município

Art. 3º. A organização da viagem será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município

Art. 4°. As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias.

09.00SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO09.01DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL1236100102.028Manutenção do Ensino Fundamental

3.390.30 Material de Consumo

3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 26 de novembro de 2013.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal